



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 567 DE 31 DE MARÇO DE 1.966

Afonso João Lopes Prefeito Municipal de Parapuã usando digo Comarca de Tupã Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CAMARA DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI.-

Dispõe sobre abertura de um crédito especial na importancia de CR\$ 4.500.000(quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros)

Artigo 1º

Fica o senhor prefeito Municipal de Parapuã autorizado a construir 6(seis) galerias , - sendo 3(três) na zona Rural e 3(três) no perimetro Urbano, num total de aproximado de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados .

Artigo 2º

Fica aberto na Contadôria Municipal um crédito especial de CR\$ 4,500.000 (quatro milhões e Quinhentos mil cruzeiros) , para pagamento da mão de obra das referidas galerias .

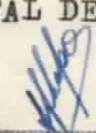
Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias , consignadas em Orçamento.

Artigo 4º

Esta Lei , entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrarios .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ 31 de Março de 1.966 .


AFONSO JOÃO LOPES

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume .